

## CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETIVO

O presente Contrato de Rateio tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2022 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a utilização de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, órteses, próteses e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio;

Durante o exercício os municípios consorciados ao CIS AMAUC poderão utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados.

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

O valor do presente Contrato de Rateio é a estimativa de uso dos serviços do consórcio pelos Municípios, ao qual, dá-se o valor de R\$ 4.346.250,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO RATEIO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2022, cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:

MUNICÍPIO	VALOR 2022 R\$
Alto Bela Vista	120.000,00
Arabutã	120.000,00
Concórdia	1.000.000,00
Ipira	270.000,00
Ipumirim	250.000,00
Irani	436.000,00
Itá	370.000,00
Jaborá	525.000,00
Lindóia do Sul	90.250,00
Paial	90.000,00
Peritiba	220.000,00
Piratuba	270.000,00
Presidente Castello Branco	250.000,00
Seara	200.000,00
Xavantina	135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.346.250,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA  
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.93.39.50</b> – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial.	Valor conforme o Município vai utilizar no ano
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	

**CLÁUSULA QUINTA  
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios consorciados, até o dia 15 (quinze) do



mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

Tendo em vista que o CIS AMAUC tem o prazo de até dez dias úteis de cada mês para fazer o pagamento aos prestadores, os municípios deverão manter em dia o pagamento mensal dos serviços utilizados, tendo como limite máximo o prazo de até 8 (oito) dias úteis do mês subsequente ao do serviço utilizado, sob pena de bloqueio do sistema operacional de gerenciamento de guias.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO RATEIO DAS DESPESAS**

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I – Prestação de serviços de saúde conforme a necessidade do Município, a serem repassados pela produção:

Alto Bela Vista	120.000,00
Arabutã	120.000,00
Concórdia	1.000.000,00
Ípira	270.000,00
Ipumirim	250.000,00
Irani	436.000,00
Itá	370.000,00
Jaborá	525.000,00
Lindóia do Sul	90.250,00
Paial	90.000,00
Peritiba	220.000,00
Piratuba	270.000,00
Presidente Castello Branco	250.000,00
Seara	200.000,00
Xavantina	135.000,00

**CLÁUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de

2022.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 16 de dezembro de 2021.



**ELTON MATTES**  
Prefeito de Alto Bela Vista



**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**  
Prefeito de Concórdia



**HILARIO REFFATTI**  
Prefeito de Ipumirim



**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito de Irani



**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito de Jaborá



**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito de Peritiba



**TARCÍLIO SECCO**  
Prefeito de Pres. Castello Branco



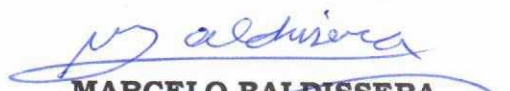
**ARI PARISOTTO**  
Prefeito de Xavantina



**ROBERTO KURTZ PEREIRA**  
OAB/SC 22.519



**LEANI KAPP SCHMITT**  
Prefeita de Arabutã



**MARCELO BALDISSERA**  
Prefeito de Ipira



**CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI**  
Prefeito de Itá



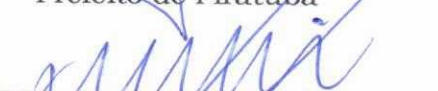
**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito de Lindóia do Sul



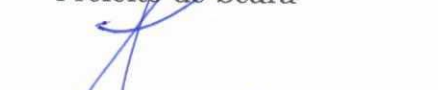
**NÉVIO ANTÔNIO MORTARI**  
Prefeito de Paial



**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito de Piratuba



**EDEMILSON CANALE**  
Prefeito de Seara



**VANDERLEI ROBERTO PICININI**  
Contador CRC/SC 023.918